

BOLETIM INTERNO Nº 034/2021

Publicado em 18 de novembro de 2021

ANO I

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA DECRETO Nº033/2021
DECRETO Nº033/2021

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 no município de Sirinhaém e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.390/2015, de 22 de junho de 2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME do Sirinhaém – PE, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município do Sirinhaém – PE;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

DECRETA:

Art. 1º Institui e nomeia o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

I. acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;

II. coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;

III. promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais a seguir designados:

I. Secretaria Municipal de Educação;

II. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

III. O Presidente e/ou o relator da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Sirinhaém;

IV. Representação das Igrejas locais;

V. Representante das Escolas Estaduais;

VI. Representantes de Estudantes;

VII. Representantes dos Pais;

VIII. Representantes da Secretaria de Administração e Finanças;

IX. Representantes do Conselho Tutelar;

X. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

XI. Representante do Conselho Municipal do CACS/ FUNDEB;

XII. Representantes de Profissionais da Educação não docentes das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

XIII. Representante dos Professores.

§ 1º- Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal da Prefeita de Sirinhaém- PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os representantes a que se refere o inciso I serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os representantes a que se refere o inciso III serão indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º Os representantes a que se refere o inciso IV serão indicados pela Câmara Municipal.

§ 5º Os representantes a que se refere o inciso V serão indicados pelas Igrejas locais.

§ 6º Os representantes a que se refere o inciso VI serão indicados pelas Escolas Estaduais.

§ 7º Os representantes a que se refere o inciso VII serão indicados pelas respectivas instituições escolares públicas ou privadas de ensino.

§ 8º Os representantes a que se refere o inciso VIII serão indicados pelas unidades de ensino da Rede Municipal.

§ 9º Os representantes a que se refere o inciso IX serão indicados pelo Gabinete do Prefeito.

§ 10 Os representantes a que se refere o inciso X, XI e XII serão indicados pelos referidos conselhos.

§ 11 Os representantes a que se refere o inciso XI serão indicados pelas escolas municipais.

§ 12 Os representantes a que se refere o inciso XIV serão indicados pela secretaria de educação.

Art.2º O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I. elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;

II- colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

III. convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;

IV. dar suporte técnico para a realização das Conferências;

V. acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

VI. planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

VII. coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;

VIII. organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;

IX. acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;

X- realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4º O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pela Secretária Municipal de Educação;

Art. 5º O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art.6º O FME e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o

Flávio Figueiredo
Procurador Geral
Mat. 27942 | OAB-PE 10020

BOLETIM INTERNO Nº 034/2021

Publicado em 18 de novembro de 2021

ANO I

Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE NOS LUGARES DE COSTUME E CUMRA-SE.
Gabinete da Prefeita, Município de Sirinhaém - PE, em 10 de novembro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Município de Sirinhaém-PE

SEGUNDA PARTE Assuntos dos Conselhos

Sem Alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

Republicado o Extrato por incorreção

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 099/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Contratado:RAQUEL MARIA DA SILVA;
Objeto: AGENTE ADMINISTRATIVO I;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 01/03/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 01/03/2021.

Ratifico:

KEILA ROBERTA MARTINS DE SOUZA ,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 271/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Educação.

Contratado:BRUNO CRISTIANO MONTEIRO DE MELO;
Objeto: COODERNADOR PEDAGOGICO;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

GERLAN FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENTO,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 614/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Educação.

Contratado:FANOEZIA MARIA DA SILVA;
Objeto: PROFESSOR I CONT TEMPORARIO;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 03/05/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 03/05/2021.

Ratifico:

GERLAN FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENTO,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 615/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Educação.

Contratado:SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS;
Objeto: PROFESSOR FUND. II MATEMATICA;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 03/05/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 03/05/2021.

Ratifico:

GERLAN FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENTO,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 616/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Governo.

Contratado: EDUARDO IRINEU MEDINA GUERRA;
Objeto: JORNALISTA;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 01/10/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 01/10/2021.

Ratifico:

RICARDO CMAPOS BEZERRA,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 617/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Governo.

Contratado:ELIZABETE REGINA PEREIRA;
Objeto: JORNALISTA;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 01/10/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 01/10/2021.

Ratifico:

RICARDO CMAPOS BEZERRA,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 618/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:EMANUEL GUSTAVO ARAUJO LINS DE QUEIROZ;
Objeto: CIRURGIAO DENTISTA;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 01/02/2021, conforme

Flávio Figueiredo
Procurador Geral
Mat. 27942 | OAB-PE 10020

BOLETIM INTERNO Nº 034/2021

Publicado em 18 de novembro de 2021

ANO I

autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 01/02/2021.

Ratifico:

ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 619/2021 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Contratado:EVANDRA FERREIRA DA SILVA;
Objeto:COORDENADOR PEDAGOGICO;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

GERLAN FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENTO ,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 620/2021 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Contratado: ALEXANDRO BATISTA DO NASCIMENTO;
Objeto:PROFESSOR DE FUND. II MATEMÁTICA;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 01/02/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 01/02/2021.

Ratifico:

GERLAN FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENTO ,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 622/2021 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Contratado: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA;
Objeto:COORDENADOR PEDAGOGICO;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

GERLAN FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENTO ,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 622/2021 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Contratado: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA;
Objeto:COORDENADOR PEDAGOGICO;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 04/01/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 04/01/2021.

Ratifico:

GERLAN FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENTO ,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 623/2021 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Contratado:CLEYDSON SEVERINO DOS SANTOS;
Objeto:PROFESSOR DO ENSINO FUND. ANOS INICIAIS;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 15/03/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 15/03/2021.

Ratifico:

GERLAN FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENTO ,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 624/2021 - Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Contratado:CLEIDE MARIA JOSE DA SILVA;
Objeto:PROFESSOR DO ENSINO FUND. ANOS INICIAIS;
vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 01/03/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 01/03/2021.

Ratifico:

GERLAN FRANCISCO DA SILVA DO NASCIMENTO ,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUARTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração

QUINTA PARTE

Assuntos Disciplinares

Sem Alteração

Sirinhaém/PE, 18 de novembro de 2021

Flávio Figueiredo
Procurador Geral
Nº 27942 / OAB-PE 10020